Editais



EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL 022/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAS DA MINHA TERRA

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Estância!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), Ciclo 2. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Estância. Deste modo, o Departamento Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

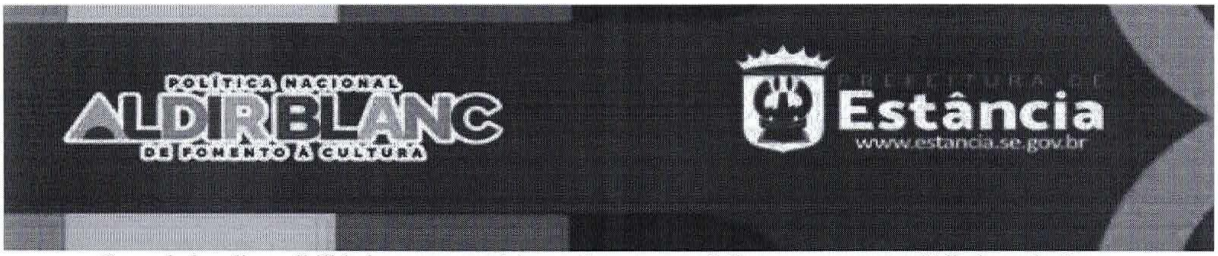
2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo II – Categorias de Apoio, com o objetivo de incentivar, valorizar, preservar e difundir as diversas manifestações culturais do município de Estância, Sergipe, promovendo a diversidade cultural, a formação artística, a transmissão dos saberes tradicionais e o fortalecimento dos agentes culturais locais.

2.2. QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS

Serão selecionados 27 projetos culturais, distribuídos entre os eixos e as categorias descritos no Anexo II deste Edital.



Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o presente Edital poderá ser suplementado, inclusive com recursos remanescentes ou rendimentos de recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, observada a legislação aplicável.

2.3. VALOR TOTAL DO EDITAL

Cada projeto receberá o valor correspondente à respectiva categoria, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital.

O valor global previsto para este chamamento público é de R$ 96.704,00 (noventa e seis mil, setecentos e quatro reais), distribuído entre 27 projetos culturais.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária 13.392.0004.2064, fonte 17190000.

Sobre os valores repassados aos agentes culturais, serão observadas as disposições tributárias e legais aplicáveis a cada modalidade de beneficiário e contratação.

2.4. PRAZO DE INSCRIÇÃO

As inscrições estarão abertas de 13 de novembro de 2026 a 23 de novembro de 2026, conforme o cronograma constante no Anexo I.

As inscrições poderão ser realizadas presencialmente ou por meio do e-mail institucional cultura@estancia.se.gov.br, observadas as orientações e os documentos exigidos neste Edital.

2.5 QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Estância há pelo menos 02 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

2.6 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e



III – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital, somente com um projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deverá apresentar o Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho constante no Anexo III, acompanhado dos documentos específicos exigidos para a categoria escolhida, conforme o Anexo II – Categorias de Apoio, quando houver.

a) Formulário de inscrição (Anexo III) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo II, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.1 COTAS

4.1.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);





b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo II. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

4.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos VII e IX.

5. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

5.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo III – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural responde pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, sem prejuízo dos deveres legais de análise, fiscalização e controle atribuídos à Administração Pública.



5.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos contemplados deverão ser executados dentro do período previsto no Termo de Execução Cultural, respeitando os prazos do cronograma aprovado e o limite estabelecido neste Edital.

A execução deverá ocorrer até 30 de junho de 2027, observadas as especificidades da categoria e as condições estabelecidas no respectivo Termo de Execução Cultural.

5.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo II do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, junto a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTC4NDRCQUM5REIZNZA4NJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de análise das etapas vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

6.2 Comissão avaliadora e de seleção dos inscritos: A comissão instituída pela Portaria nº 799/2026.

6.3. Recurso contra a decisão da seleção

Os recursos contra o resultado da etapa de seleção deverão ser encaminhados para o e-mail institucional cultura@estancia.se.gov.br, no prazo previsto no Anexo I, respeitadas as regras de contagem de prazo e as disposições deste Edital.

6.4 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.5 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso, nos termos do item 6.8, com apreciação pela autoridade administrativa competente, observadas as atribuições estabelecidas na Portaria nº 799/2026 e a legislação aplicável, observados os impedimentos legais e a necessidade de reavaliação imparcial.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.6 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.





Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

6.7 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 6.8.

6.8 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Estância e no site oficial do município de Estância.

Contra o resultado provisório da seleção, caberá recurso fundamentado, a ser encaminhado ao e-mail cultura@estancia.se.gov.br, nos dias 1º e 2 de dezembro de 2026, conforme o Anexo I. O prazo será contado em dias úteis, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o do vencimento. O julgamento observará a competência e os impedimentos aplicáveis à comissão instituída pela Portaria nº 799/2026.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site do município de Estância.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha propostas aptas em número suficiente, as vagas e os recursos correspondentes poderão ser remanejados para outras categorias deste Edital, mediante decisão motivada da Administração, observada a classificação dos projetos, a compatibilidade dos valores de apoio e a preservação das reservas de vagas legalmente exigidas. O remanejamento será publicado no sítio oficial do Município.

Persistindo recursos não utilizados após o remanejamento previsto neste item, eles poderão ser destinados a outro edital da PNAB, observadas as normas aplicáveis, o planejamento aprovado e a disponibilidade orçamentária.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá apresentar os documentos de habilitação entre 4 e 7 de dezembro de 2026, conforme o Anexo I, por meio do e-mail cultura@estancia.se.gov.br ou presencialmente na Secretaria Municipal da Cultura, durante o horário de atendimento informado pelo órgão. O prazo compreende dois dias úteis.

8.2 Documentos necessários

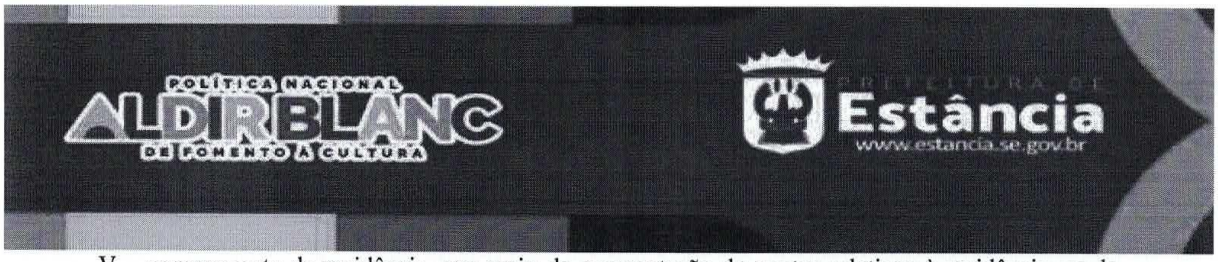
Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Governo do Estado de Sergipe e Prefeitura Municipal de Estância;

IV – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;



V – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI – certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela governo do estado de Sergipe e Prefeitura Municipal de Estância;

VII – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VIII – Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela governo do estado de Sergipe e Prefeitura Municipal de Estância;

Em nome do representante do grupo

IV – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTC4NDRCQUM5REIZNZA4NJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



8.3. Recurso da etapa de habilitação

Os recursos contra o resultado da etapa de habilitação deverão ser encaminhados para o e-mail institucional cultura@estancia.se.gov.br, no período previsto no Anexo I deste Edital.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município de Estância contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artísticos culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do município de Estância, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

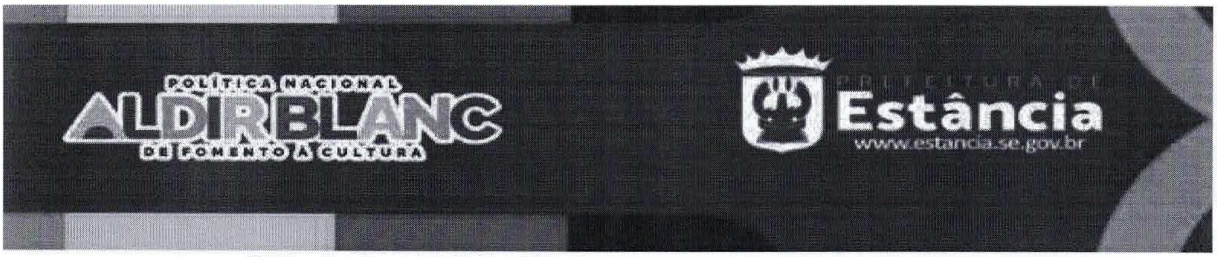
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

10.1. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- **Anexo I – Cronograma de Ação;**
- **Anexo II – Categorias de Apoio;**
- **Anexo III – Ficha de Inscrição/Plano de Trabalho;**
- **Anexo IV – Critérios de Seleção;**
- **Anexo V – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;**
- **Anexo VI – Termo de Execução Cultural;**
- **Anexo VII – Declaração Étnico-Racial;**



- **Anexo VIII – Declaração de Residência;**
- **Anexo IX – Declaração de Pessoa com Deficiência;**
- **Anexo X – Formulário de Apresentação de Recurso da Etapa de Seleção;**
- **Anexo XI – Formulário de Apresentação de Recurso da Etapa de Habilitação;**
- **Anexo XII – Relatório de Objeto da Execução Cultural.**

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo município de Estância.

11.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.3 Como o agente cultural presta contas ao município de Estância.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo XII deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá ser apresentado no prazo de até 6 (seis) meses, contados da data-limite de execução dos projetos estabelecida neste Edital (30 de junho de 2027).

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I – Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II – Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. DA COMISSÃO FISCALIZADORA

A comissão para elaboração, publicação, seleção e fiscalização das etapas do PNAB está devidamente instituída pela Portaria nº 799/2026, sendo esta composta por seis servidores.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do agente cultural.

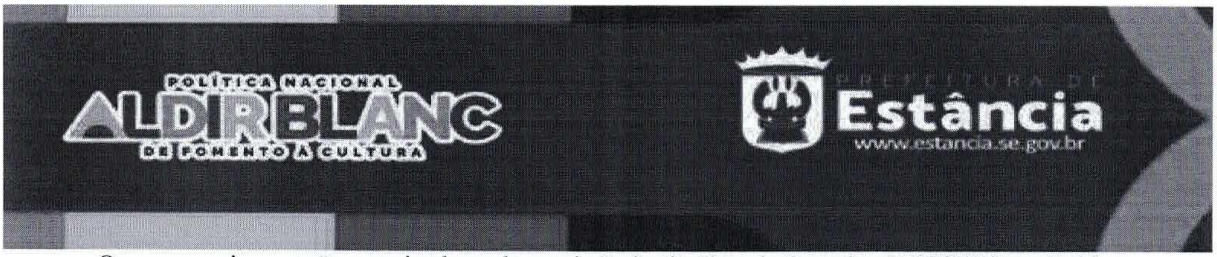
13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Estância - https://www.estancia.se.gov.br/. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no o site da Prefeitura Municipal de Estância e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@estancia.se.gov.br ou presencialmente na Secretaria da Cultura.





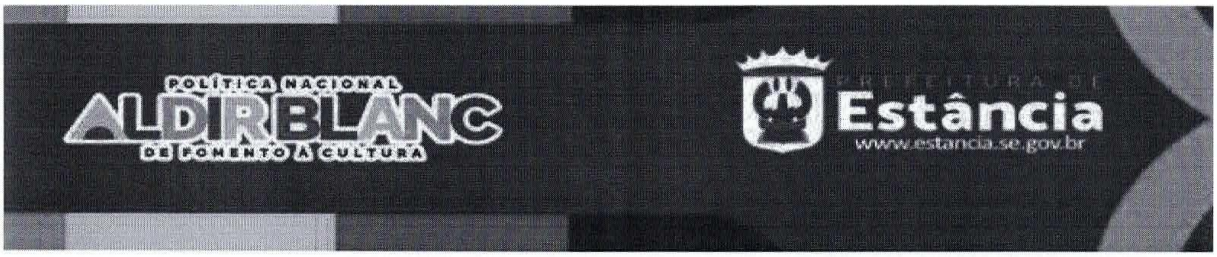
Os casos omissos serão examinados pela comissão instituída pela Portaria nº 799/2026, no âmbito de suas atribuições, e submetidos à autoridade administrativa competente quando necessário, observada a legislação aplicável.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Marcell Guimarães Veloso
Secretário Interino da Cultura de Estância-Se
Decreto nº 9.475/2026

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTC4NDRCQUM5REIZNZA4NJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



EDITAL 022/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO
CULTURAS DA MINHA TERRA

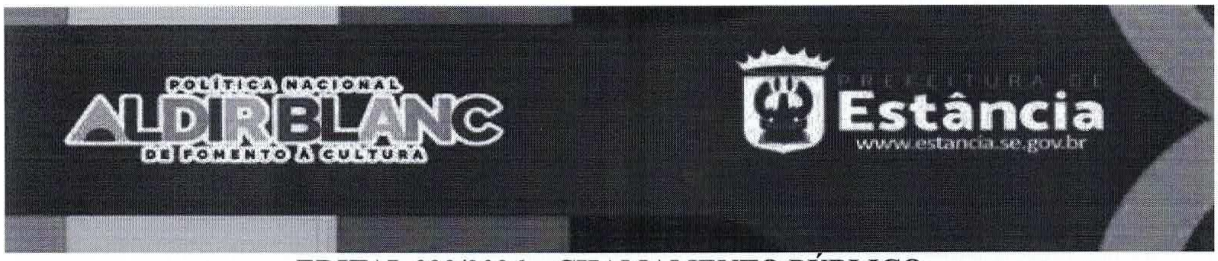
ANEXO I

CRONOGRAMA DE AÇÃO

ANEXO I – CRONOGRAMA DE AÇÃO

AÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital (Início)	12/11/2026 (quinta-feira)
Inscrições	13/11/2026 (sexta-feira) a 23/11/2026 (segunda-feira)
Seleção e Análise de Mérito	24/11/2026 (terça-feira) a 27/11/2026 (sexta-feira)
Resultado Provisório da Seleção	30/11/2026 (segunda-feira)
Recurso (Seleção)	01/12/2026 (terça-feira) a 02/12/2026 (quarta-feira)
Resultado Pós Recursos (Seleção)	03/12/2026 (quinta-feira)
Habilitação (Entrega de Documentos)	04/12/2026 (sexta-feira) a 07/12/2026 (segunda-feira)
Resultado Pós Habilitação	08/12/2026 (terça-feira)
Recurso Pós Habilitação	09/12/2026 (quarta-feira) a 11/12/2026 (sexta-feira)
Resultado Final	14/12/2026 (segunda-feira)
Assinatura do Termo de Execução Cultural	15/12/2026 (terça-feira) a 17/12/2026 (quinta-feira)
Empenho e Pagamento dos Recursos	**21/12/2026 (segunda-feira) a 30/12/2026 (quarta-feira)**
Execução dos Projetos (Início)	Após recebimento do pagamento dos recursos.
Prazo final para execução dos projetos	30/06/2027
Prazo máximo para apresentação do Relatório de Objeto	30/12/2027 (seis meses após 30/06/2027)





EDITAL 022/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO
CULTURAS DA MINHA TERRA

CATEGORIA DE APOIO

ANEXO II

CATEGORIAS DE APOIO

1. Distribuição das vagas e dos valores

O presente Edital possui valor global de R$ 96.704,00 (noventa e seis mil, setecentos e quatro reais), distribuído em três eixos culturais, contemplando 27 projetos.

EIXO I – INTERCÂMBIO CULTURAL

MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO PACOTE	VAGAS	AMPLA	COTAS NEGROS	COTAS INDÍGENAS	COTAS PCD	VALOR TOTAL
FEIRA DE ARTESANATO	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	01	1	-	-	-	R$ 10.000,00
FESTIVAL E/OU MOSTRAS CULTURAIS	R$ 21.604,00	R$ 21.604,00	01	1	-	-	-	R$ 21.604,00
SUBTOTAL DO EIXO		**R$ 31.604,00**	**02**	**02**	-	-	-	**R$ 31.604,00**

1.1. Feira de artesanato

Categoria destinada ao apoio de projetos de realização de feiras de artesanato que promovam a produção artesanal local, a comercialização de peças autorais, a valorização dos artesãos e a difusão dos saberes e fazeres tradicionais do município de Estância.

As propostas deverão apresentar plano de realização da feira, estratégias de divulgação, identificação dos artesãos participantes e ações de valorização da identidade cultural local.

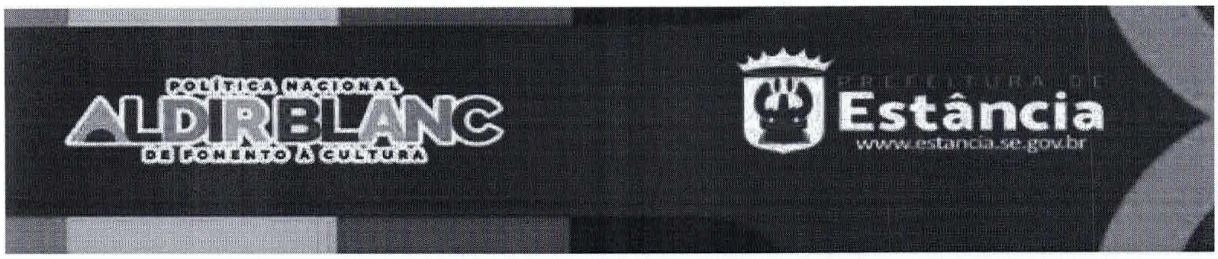
Exigência específica: o proponente deverá apresentar CNPJ ativo e documentação compatível com as exigências deste Edital.

1.2. Festival e/ou Mostras Culturais

Categoria destinada ao apoio de festivais e mostras culturais que promovam a circulação de produções artísticas, a diversidade de linguagens e o acesso da população às manifestações culturais.

Poderão ser contempladas propostas que envolvam música, dança, teatro, literatura, artes visuais, cultura popular, audiovisual ou outras linguagens artísticas, desde que apresentem relevância cultural, viabilidade de execução e plano de trabalho compatível com os objetivos do Edital.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTC4NDRCQUM5REIZNZA4NJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



EIXO II – DISSEMINAÇÃO DA MÍDIA CULTURAL

MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO PACOTE	VAGAS	AMPLA	COTAS NEGROS	COTAS INDÍGENAS	COTAS PCD	VALOR TOTAL
PUBLICAÇÃO DE ÁUDIO E/OU AUDIOVISUAL RELEVANTES DE DISSEMINAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA MÍDIA CULTURAL	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00	03	1	1	0	1	R$ 12.000,00
LANÇAMENTO DE OBRAS LITERÁRIAS	R$ 7.000,00	R$ 14.000,00	02	1	1	0	0	R$ 14.000,00
SUBTOTAL DO EIXO		**R$ 26.000,00**	**05**	**02**	**02**	**0**	**01**	**R$ 26.000,00**

2.1. Publicação de áudio e/ou audiovisual de disseminação e divulgação da mídia cultural
Categoria destinada ao apoio de projetos de produção, publicação e divulgação de conteúdos culturais em formatos de áudio e/ou audiovisual.

Poderão ser contemplados podcasts, programas culturais, documentários, entrevistas, registros de manifestações populares, séries audiovisuais, conteúdos digitais e outras iniciativas voltadas à valorização, ao registro e à difusão da cultura de Estância.

As propostas deverão apresentar o conteúdo a ser produzido, o público-alvo, os meios de publicação e divulgação e as estratégias de acesso público ao material.

Os produtos deverão respeitar os direitos autorais, os direitos de imagem e as normas de acessibilidade compatíveis com o formato da produção.

O valor de apoio por projeto será de R$ 4.000,00, com 3 vagas, totalizando R$ 12.000,00.

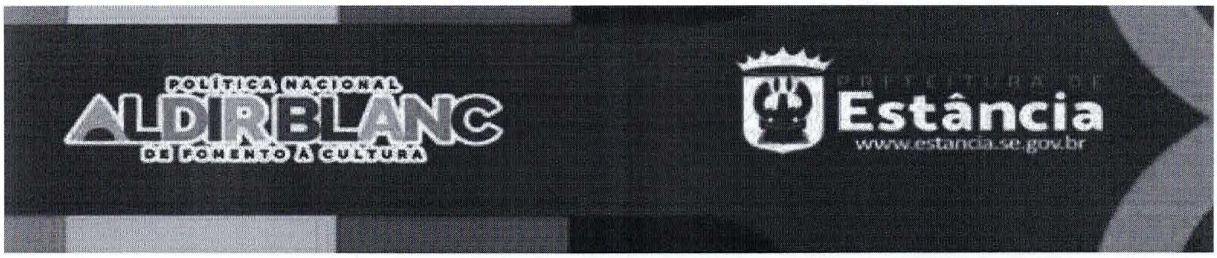
2.2. Lançamento de obras literárias

Categoria destinada ao apoio de projetos de lançamento de obras literárias de autores e autoras, escritores, poetas, cordelistas e demais agentes do campo da literatura.

Poderão ser contempladas obras de poesia, conto, crônica, romance, literatura infantil, cordel, memória, história local e outras modalidades literárias, desde que o projeto apresente relevância cultural e plano de lançamento compatível com os objetivos do Edital.

O projeto deverá informar o título da obra, a autoria, o formato de publicação, o público a ser alcançado e as ações previstas para o lançamento e a divulgação.

O valor de apoio por projeto será de R$ 7.000,00, com 2 vagas, totalizando R$ 14.000,00.



EIXO III – IDENTIDADE E PRESERVAÇÃO CULTURAL

MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO PACOTE	VAGAS	AMPLA	COTAS NEGROS	COTAS INDÍGENAS	COTAS PCD	VALOR TOTAL
OFICINAS CULTURAIS	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00	08	02	02	02	02	R$ 9.600,00
APRESENTAÇÃO CULTURAL – GRUPO DE TEATRO	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00	05	02	01	01	01	R$ 15.000,00
APRESENTAÇÃO CULTURAL – GRUPO DE DANÇA	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00	04	01	01	01	01	R$ 10.000,00
APRESENTAÇÃO CULTURAL – MONÓLOGO, POESIA, CORDEL E SIMILARES	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00	03	01	01	-	01	R$ 4.500,00
SUBTOTAL DO EIXO		**R$ 39.100,00**	**20**	**06**	**05**	**04**	**05**	**R$ 39.100,00**

3.1. Oficinas culturais

Categoria destinada à realização de oficinas de formação, iniciação, experimentação e transmissão de conhecimentos culturais.

Poderão ser contempladas oficinas de música, dança, teatro, artesanato, literatura, cultura popular, artes visuais, memória, patrimônio cultural e outras linguagens artísticas.

As propostas deverão informar o conteúdo formativo, a metodologia, a carga horária, o público-alvo, o local de realização e os resultados esperados.

O proponente deverá demonstrar experiência ou qualificação compatível com a oficina proposta.

Valor de apoio: R$ 1.200,00 por projeto. Quantidade: 8 projetos. Valor total da categoria: R$ 9.600,00.

3.2. Apresentação cultural – grupo de teatro

Categoria destinada ao apoio de grupos e coletivos teatrais para realização de apresentações públicas de espetáculos cênicos.

As propostas poderão abranger teatro popular, teatro de rua, teatro infantil, comédia, drama, experimentação cênica e outras formas de expressão teatral.

Os projetos deverão apresentar sinopse do espetáculo, composição da equipe, duração aproximada, classificação indicativa quando aplicável e plano de realização das apresentações.

Valor de apoio: R$ 3.000,00 por projeto. Quantidade: 5 projetos. Valor total da categoria: R$ 15.000,00.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTC4NDRCQUM5REIZNZA4NJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



3.3. Apresentação cultural – grupo de dança

Categoria destinada ao apoio de grupos, companhias e coletivos de dança para realização de apresentações culturais.

Poderão ser contempladas manifestações de dança popular, dança contemporânea, dança folclórica, dança urbana, dança regional e outras expressões coreográficas.

As propostas deverão apresentar a concepção artística, o repertório ou tema, a equipe participante e as condições de realização da apresentação.

Valor de apoio: R$ 2.500,00 por projeto. Quantidade: 4 projetos. Valor total da categoria: R$ 10.000,00.

3.4. Apresentação cultural – monólogo, poesia, cordel e similares

Categoria destinada ao apoio de apresentações individuais ou de pequeno formato que valorizem a palavra, a oralidade, a interpretação e a expressão artística.

Poderão ser contemplados monólogos, recitais de poesia, apresentações de cordel, contação de histórias, performances literárias e outras manifestações de natureza semelhante.

Os projetos deverão apresentar a proposta artística, o repertório ou conteúdo, o formato de apresentação e as estratégias de acesso do público.

Valor de apoio: R$ 1.500,00 por projeto. Quantidade: 3 projetos. Valor total da categoria: R$ 4.500,00.

2. Resumo geral da distribuição dos recursos

Eixo	Número de projetos	Valor total
I – Intercâmbio Cultural	2	R$ 31.604,00
II – Disseminação da Mídia Cultural	5	R$ 26.000,00
III – Identidade e Preservação Cultural	20	R$ 39.100,00
TOTAL GERAL	27	R$ 96.704,00

3. Regras gerais para as categorias





3.1. O agente cultural poderá apresentar apenas um projeto neste Edital, observadas as demais regras de participação previstas no texto principal.

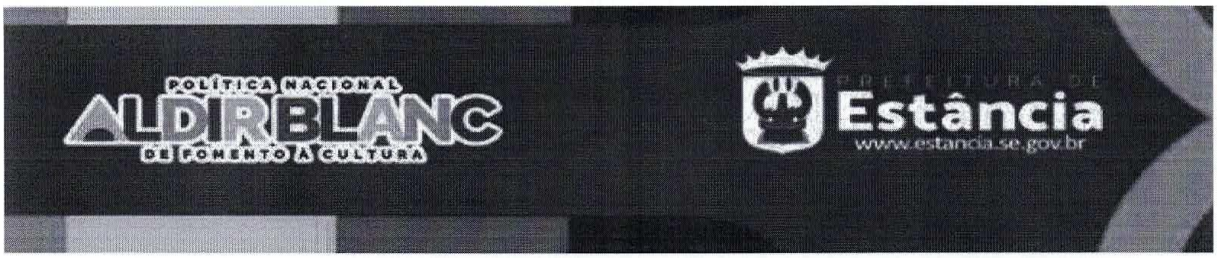
3.2. O projeto deverá estar relacionado à categoria escolhida e apresentar objetivos, metas, público-alvo, cronograma, orçamento e resultados esperados compatíveis com a proposta.

3.3. O proponente deverá apresentar os documentos gerais e específicos exigidos para sua categoria, quando aplicáveis.

3.4. Os projetos deverão prever medidas de acessibilidade compatíveis com suas características, observando a legislação pertinente e as disposições deste Edital.

3.5. Os recursos concedidos deverão ser utilizados na execução do objeto aprovado, vedada a duplicidade de financiamento de uma mesma despesa com recursos de fontes distintas.

3.6. A seleção e a habilitação dos projetos observarão os critérios, procedimentos, prazos e documentos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.



EDITAL 022/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO
CULTURAS DA MINHA TERRA

FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III

1. DADOS DO PROPONENTE

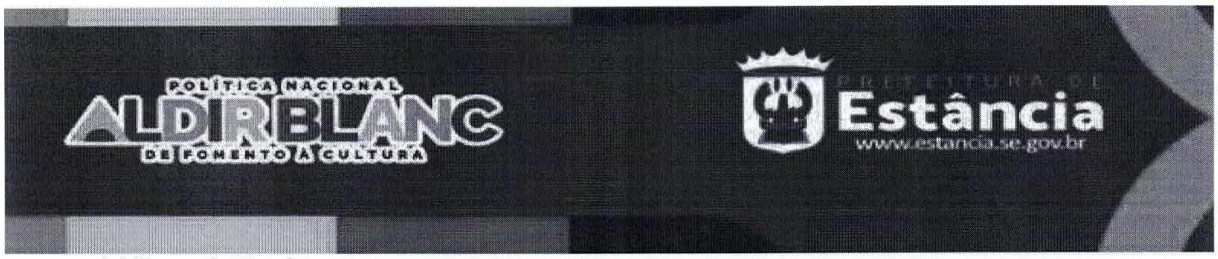
1.1 Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
() Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

1.2 Para pessoa física:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
CEP
Endereço completo: (Logradouro, número, bairro, cidade e estado)
Mini Currículo ou Mini portfólio: (escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminha o currículo em anexo, se quiser)

1.3 Você reside em quais dessas áreas?
() Zona urbana central
() Zona urbana periférica
() Zona rural
() Área de vulnerabilidade social
() Unidades habitacionais
() Ocupação de Terras da União

1.4 Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertenço a comunidade tradicional
() Comunidades Ribeirinhas
() Comunidades Rurais
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais





() Povos de Terreiro
() Outra comunidade tradicional

1.5 Gênero:
() Mulher
() Homem
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Não informar

1.6 Raça, cor ou etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
()Indígena
() Amarela

1.7 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não

1.8 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual

1.9 Qual o seu grau de escolaridade?
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós-Graduação Completo





1.10 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Considere o salário mínimo nacional vigente na data da inscrição.)
() Nenhuma renda.
() Até 1 salário mínimo
() De 1 a 3 salários mínimos
() De 3 a 5 salários mínimos
() De 5 a 8 salários mínimos
() De 8 a 10 salários mínimos
() Acima de 10 salários mínimos

1.11 Você é beneficiário de algum programa social?
() Não
() Bolsa família
() Benefício de Prestação Continuada
() Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
() Garantia-Safra
() Seguro-Defeso
() Outro

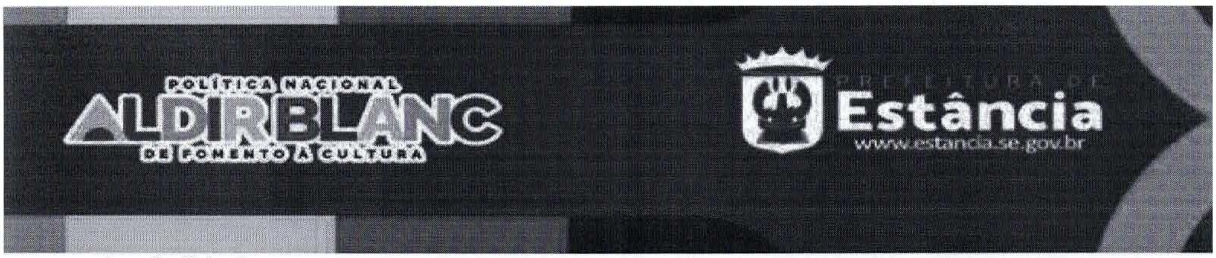
1.12 Vai concorrer às cotas?
() Sim () Não
1.12.1 Se sim. Qual?
() Pessoa negra
() Pessoa indígenas
() Pessoa com deficiência

1.13 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() Outro(a)s

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não
() Sim

1.14.1 Caso tenha respondido "sim" no item 1.14, deverá preencher os seguintes campos:
Nome do coletivo:





Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Não Binária
() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
() Branca
() Preta
() Parda
() Amarela
() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
() Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
() Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
() Não tenho Educação Formal



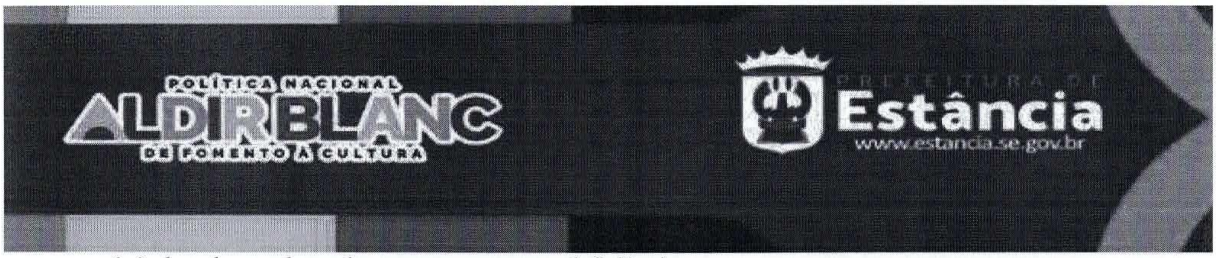


() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completo
() Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO (PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

2.1 Nome do Projeto:
2.2 Escolha a categoria à qual pretende concorrer (consultar Anexo II – Categorias de Apoio):
2.3 Objetivos do projeto: (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve)
2.4 Metas: (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis
2.5 Perfil do público a ser atingido pelo projeto: (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
2.6 Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
() Pessoas vítimas de violência
() Pessoas em situação de pobreza
() Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
() Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
() Pessoas com deficiência
() Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
() Mulheres
() LGBTQIAPN+
() Povos e comunidades tradicionais
() Negros e/ou negras
() Ciganos
() Indígenas
() Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
() Outros, indicar qual _____.
2.7 Medidas de acessibilidades empregadas no projeto: (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência).
2.8 Acessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;





() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra _____

2.9 Acessibilidade comunicacional:
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra

2.10 Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

2.11 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

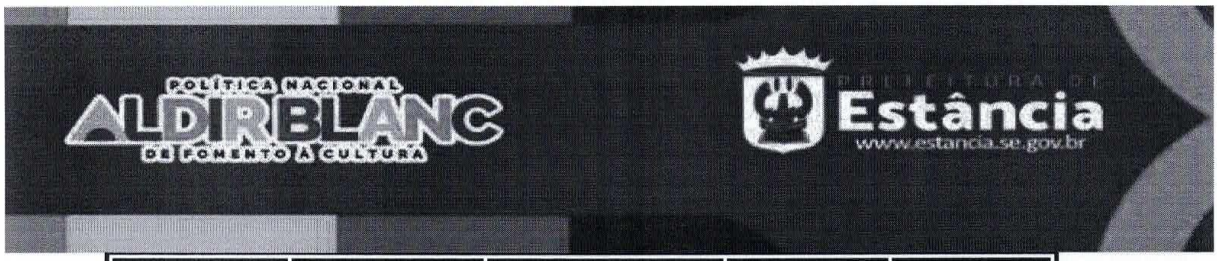
2.12 Local onde o projeto será executado: (Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada, dentro do município de Estância).

2.13 Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

2.14 Equipe: Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Minicurrículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

2.15 Cronograma de Execução: (Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto. Atividade Geral Etapa Descrição Início Fim, Exemplo: Comunicação, Pré-produção, Divulgação do projeto nos veículos de imprensa)



Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2027	11/11/2027

2.16 Estratégias de divulgação: (Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais).

2.17 Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
() Apoio financeiro municipal
() Apoio financeiro estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal
() Recursos de Lei de Incentivo Estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Federal
() Patrocínio privado direto
() Patrocínio de instituição internacional
() Doações de Pessoas Físicas
() Doações de Empresas
() Cobrança de ingressos
() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

2.17.1 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

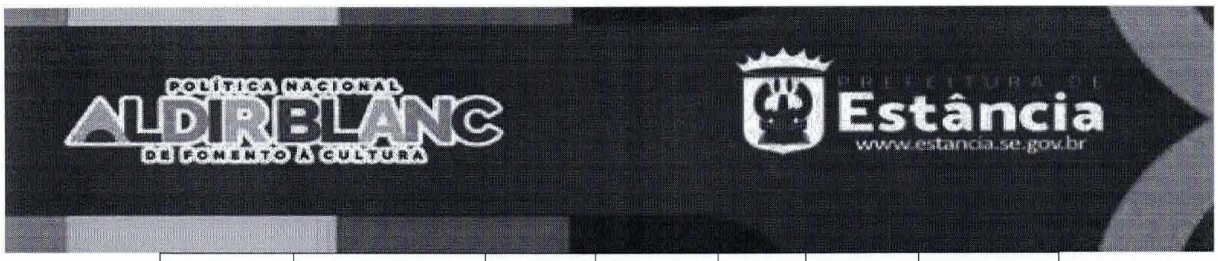
2.18 Links de acesso ao material do portfólio da produtora, do coletivo de cinema independente e/ou do diretor do projeto, se houver.

2.19 Contrapartida: (Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada).

3. Anexe uma tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa.

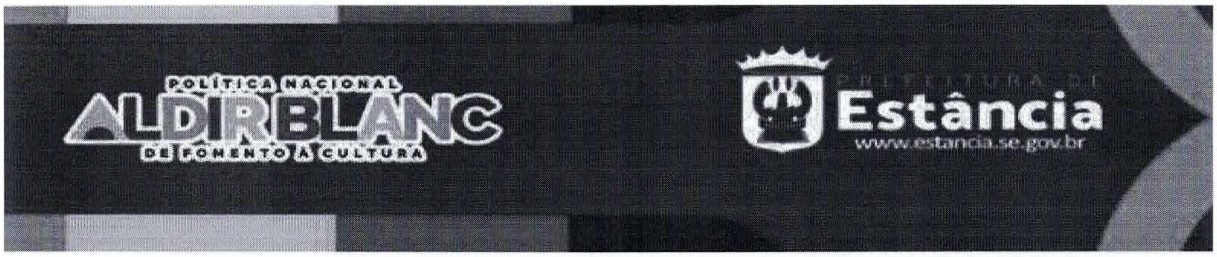
Descrição do item	Justificativa	Unidade de Medida	Valor unitário	Qtd.	Valor Total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Para registro das apresentações	Serviço	R$ 1.000,00	01	R$ 1.000,00	Local pesquisado

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTC4NDRCQUM5REIZNZA4NJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



4. 4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.



EDITAL 022/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO
CULTURAS DA MINHA TERRA

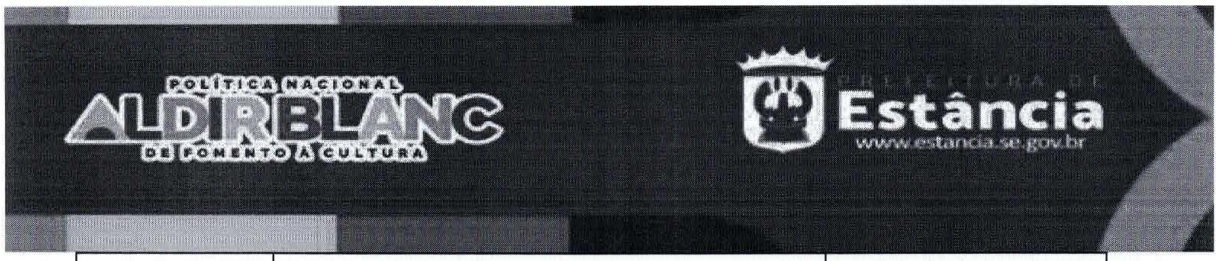
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

ANEXO IV

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 ponto.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**QUALIDADE DO PROJETO – COERÊNCIA DO OBJETO, OBJETIVOS, JUSTIFICATIVA E METAS DO PROJETO** - A ANÁLISE DEVERÁ CONSIDERAR, PARA FINS DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO, SE O CONTEÚDO DO PROJETO APRESENTA, COMO UM TODO, COERÊNCIA, OBSERVANDO O OBJETO, A JUSTIFICATIVA E AS METAS, SENDO POSSÍVEL VISUALIZAR DE FORMA EVIDENTE OS RESULTADOS QUE SERÃO OBTIDOS.	10
B	**RELEVÂNCIA DA AÇÃO PROPOSTA PARA O CENÁRIO CULTURAL DE ESTÂNCIA-SE**- A ANÁLISE DEVERÁ CONSIDERAR, PARA FINS DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO, SE A AÇÃO CONTRIBUI PARA O ENRIQUECIMENTO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA DE ESTÂNCIA-SE.	10
C	**ASPECTOS DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NA AÇÃO PROPOSTA PELO PROJETO** - CONSIDERA-SE, PARA FINS DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO, SE O PROJETO APRESENTA ASPECTOS DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, EM RELAÇÃO AO IMPACTO SOCIAL PARA A INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E DEMAIS GRUPOS EM SITUAÇÃO DE HISTÓRICA VULNERABILIDADE ECONÔMICA/SOCIAL.	10
D	**COERÊNCIA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** - NAS METAS,	10

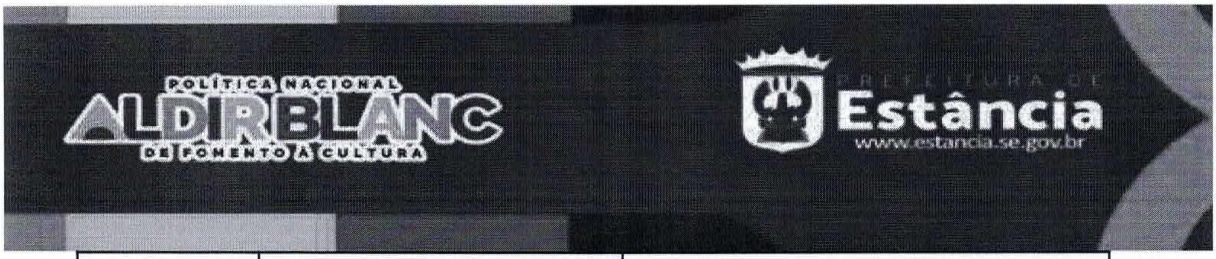


	RESULTADOS E DESDOBRAMENTOS DO PROJETO PROPOSTO - A ANÁLISE DEVERÁ AVALIAR E VALORAR A VIABILIDADE TÉCNICA DO PROJETO SOB O PONTO DE VISTA DOS GASTOS PREVISTOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, SUA EXECUÇÃO E A ADEQUAÇÃO AO OBJETO, METAS E OBJETIVOS PREVISTOS. TAMBÉM DEVERÁ SER CONSIDERADA, PARA FINS DE AVALIAÇÃO, A COERÊNCIA E CONFORMIDADE DOS VALORES E QUANTIDADES DOS ITENS RELACIONADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO.	
E	**COERÊNCIA DO PLANO DE DIVULGAÇÃO NO CRONOGRAMA, OBJETIVOS E METAS DO PROJETO PROPOSTO** - A ANÁLISE DEVERÁ AVALIAR E VALORAR A VIABILIDADE TÉCNICA E COMUNICACIONAL COM O PÚBLICO ALVO DO PROJETO, MEDIANTE AS ESTRATÉGIAS, MÍDIAS E MATERIAIS APRESENTADOS, BEM COMO A CAPACIDADE DE EXECUTÁ-LOS.	10
F	**COMPATIBILIDADE DA FICHA TÉCNICA COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS** - A ANÁLISE DEVERÁ CONSIDERAR A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM O CORPO TÉCNICO E ARTÍSTICO, VERIFICANDO A COERÊNCIA OU NÃO EM RELAÇÃO ÀS ATRIBUIÇÕES QUE SERÃO EXECUTADAS POR ELES NO PROJETO (PARA ESTA AVALIAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS OS CURRÍCULOS DOS MEMBROS DA FICHA TÉCNICA).	10
G	**TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CULTURAL DO PROPONENTE** - SERÁ CONSIDERADA, PARA FINS DE ANÁLISE, A CARREIRA DO PROPONENTE, COM BASE NO CURRÍCULO E COMPROVAÇÕES ENVIADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	AGENTES CULTURAIS DO GÊNERO FEMININO	5

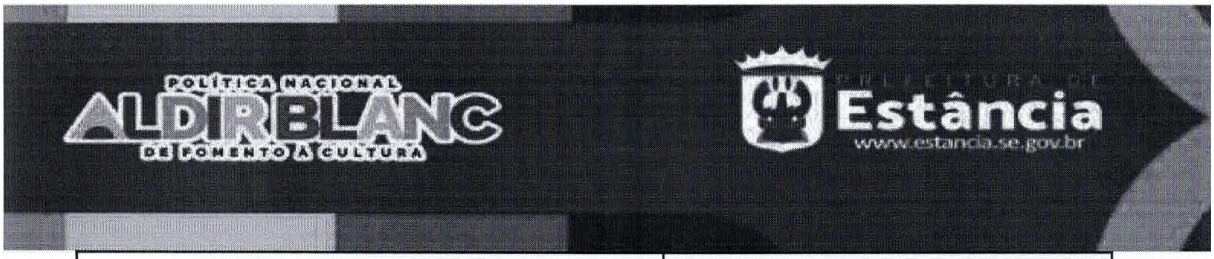
PREFEITURA DE Estância www.estancia.se.gov.br SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA SNC Sistema Nacional de Cultura MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO



I	AGENTES CULTURAIS NEGROS E INDÍGENAS	5
J	AGENTES CULTURAIS COM DEFICIÊNCIA	5
K	AGENTES CULTURAIS RESIDENTES EM ÁREAS DE VULNERABILIDADE SOCIAL	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	PESSOAS JURÍDICAS OU COLETIVOS/GRUPOS COMPOSTOS MAJORITARIAMENTE POR PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS	5
M	PESSOAS JURÍDICAS COMPOSTAS MAJORITARIAMENTE POR MULHERES	5
N	PESSOAS JURÍDICAS SEDIADAS EM ÁREAS DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL OU COLETIVOS/GRUPOS PERTENCENTES A REGIÕES DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL .	5
O	PESSOAS JURÍDICAS OU COLETIVOS/GRUPOS COM NOTÓRIA ATUAÇÃO EM TEMÁTICAS RELACIONADAS A: PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MULHERES, LGBTQIAP+, IDOSOS, CRIANÇAS, E DEMAIS GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E/OU SOCIAL	5



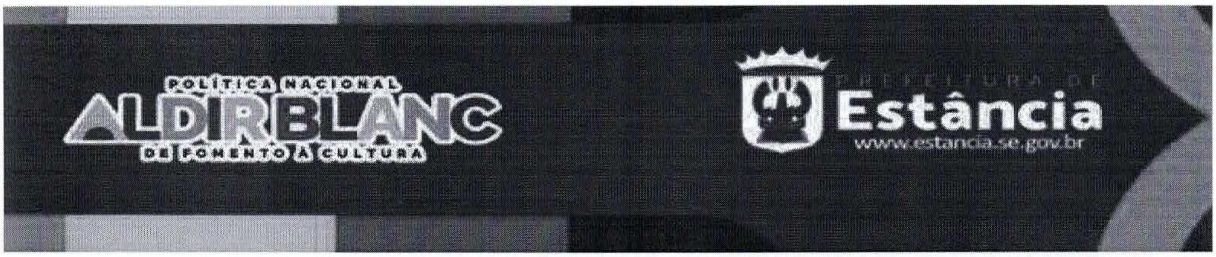


PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será definida pelo consenso dos membros da comissão.

1.1 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios A, B, C ou D, será desclassificado do Edital.
1.2 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
1.3 Para proponentes Pessoas Jurídicas, Coletivos ou Grupos Culturais, será considerado o Representante Legal responsável pela inscrição para aferição da pontuação bônus.
1.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E respectivamente e, persistindo o empate, será considerada a maior pontuação bônus.
1.5 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
1.6 Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
1.7 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL 022/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO
CULTURAS DA MINHA TERRA



DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

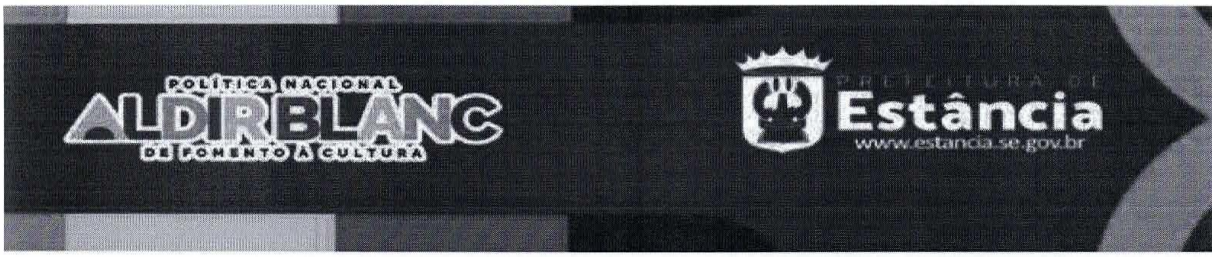
ANEXO V

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participações previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS



EDITAL 022/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO
CULTURAS DA MINHA TERRA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/2026

ANEXO VI

CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL nº 022/2026.

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, inscrito no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxx, sediado no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Prefeito Municipal, doravante designado apenas MUNICÍPIO.

1.2 O AGENTE CULTURAL, Sr.[NOME – (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, inscrita no CPF/CNPJ sob o n°....., estabelecido(a) à....., bairro....., no município de ESTÂNCIA....., CEP:, telefones , neste ato representado por seu titular, portador da carteira de identidade n°....., inscrito no CPF , doravante designado AGENTE CULTURAL.

1.3 Pelo presente instrumento, firmado com fulcro na Lei 14.399 de 8 de julho de 2022 e Decreto 11.525/2023 nos termos do artigo 5º, as partes acima nominadas resolvem firmar o presente Termo de Execução Contratual, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o artigo 5º, da Lei 14.399 de 8 de julho de 2022, celebrado com AGENTE CULTURAL selecionado pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL n° 022/2026

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 022/2026 D.C.T em epígrafe.

4. RECURSOS FINANCEIROS – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais.

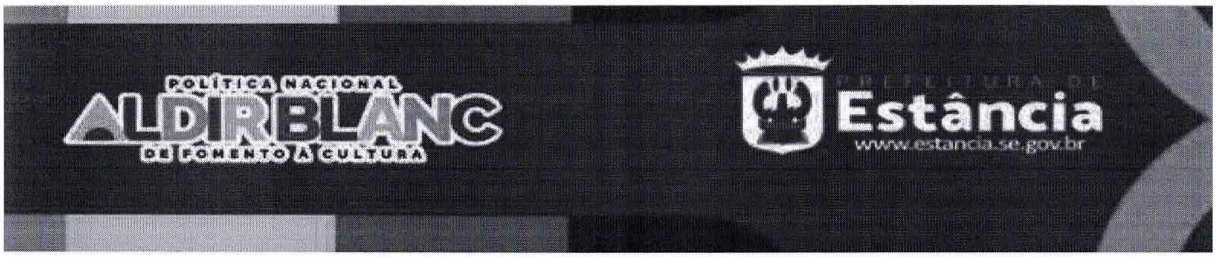
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

4.3. As despesas decorrentes do presente Termo de Execução Cultural correrão à conta da(s) rubrica(s):

..... – Recurso

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.



6. VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo de Execução Cultural terá vigência até 30/12/2027, devendo a execução do projeto ser concluída até 30 de junho de 2027, conforme o cronograma estabelecido no Edital.

7. OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

I. transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II. orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a)
AGENTE CULTURAL;

IV. Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V. Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI. Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 7.2.

7.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I. executar a ação cultural aprovada; aplicar os recursos concedidos pela Lei Aldir Blanc II - PNAB na realização da ação cultural;

II. Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

III. Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

IV. O agente cultural deverá apresentar o Relatório de Objeto da Execução Cultural no prazo de até 6 (seis) meses, contados do encerramento da execução do projeto, observadas as disposições do Edital e do Termo de Execução Cultural.

V. atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPIO a contar do recebimento da notificação;

VI. Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VII. Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

VIII. Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX. Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

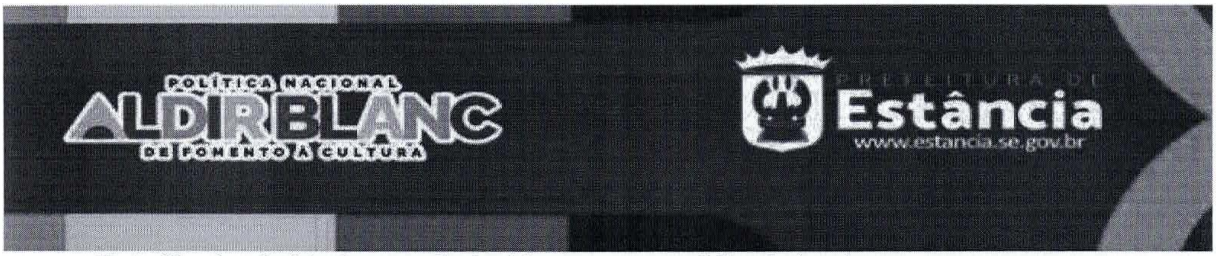
X. executar a contrapartida conforme pactuado.

8. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

8.1 O agente cultural deverá apresentar o Relatório de Objeto da Execução Cultural até 30 de dezembro de 2027, conforme o item 11.3 do Edital e o Anexo I, sem prejuízo de eventual prazo distinto validamente estabelecido em termo aditivo.

8.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I. apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e



II. Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

8.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I. comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II. Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III. Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

8.2.2 O MUNICÍPIO por meio de agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto em até 5 dias úteis, e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I. encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II. recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

8.2.3 Após o recebimento do processo de que trata o item 8.2.2, a autoridade competente apreciará o parecer técnico e poderá:

I. determinar o arquivamento, caso considere comprovado o cumprimento integral do objeto;

II. solicitar ao agente cultural relatório de execução financeira, caso não seja possível comprovar o cumprimento do objeto ou sejam insuficientes as justificativas apresentadas; ou

III. adotar as providências cabíveis, inclusive para apuração de irregularidades e eventual rejeição da prestação de informações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 8.2; ou

II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

8.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no máximo, trinta dias, contado do recebimento da notificação

8.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I. aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II. Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

8.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado, com prazo para retorno, para que exerça a opção por:

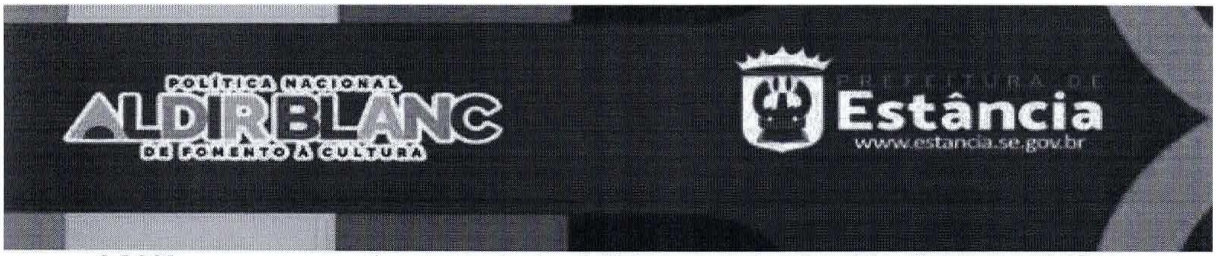
I. devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II. Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III. Devolução parcial dos recursos ao erário acompanhado de apresentação de plano de ações compensatórias.

8.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTC4NDRCQUM5REIZNZA4NJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



8.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
8.5.3 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

9. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
9.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
9.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I. prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II. Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
9.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
9.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo AGENTE CULTURAL e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
9.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
9.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

10. TITULARIDADE DE BENS
10.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do AGENTE CULTURAL desde a data da sua aquisição. Desde que enquadrados nas hipóteses tratadas no art. 27 do Decreto 11.453/2023.
10.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
11. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
11.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I. extinto por decurso de prazo;
II. Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III. Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV. rescindido por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante notificação escrita e observância do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, dos resultados ou das metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento injustificado às determinações legais de fiscalização;





h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável;

11.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
11.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
11.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
11.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
12. SANÇÕES
12.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
12.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
12.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
13. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
13.1 Esse termo de Execução Cultural será monitorado pela Secretaria Municipal de Cultura.
13.2 A execução da proposta obedecerá ao Plano de Trabalho, no qual estarão detalhadas informações complementares e necessárias ao acompanhamento e fiscalização da proposta.
13.3 A execução deverá ocorrer, integralmente, na cidade de Estância-Sergipe, observando-se os princípios da democratização do acesso, de acessibilidade e de inclusão de grupos vulneráveis.
13.4 As alterações do Plano de Trabalho observarão a cláusula 9 deste Termo. Quando dependerem de autorização prévia, o agente cultural deverá solicitá-la com antecedência razoável, preferencialmente de 15 (quinze) dias. Nas hipóteses de comunicação posterior admitidas na cláusula 9.4, a comunicação será realizada após a alteração, sem prejuízo do dever de demonstrar sua compatibilidade com o objeto pactuado.
13.5 A execução do projeto poderá ser cancelada a qualquer tempo, se as alterações solicitadas e/ou informadas descaracterizarem a proposta original e/ou alterarem a pontuação dos critérios técnicos e objetivos.
14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado na Imprensa Oficial do Município.

ESTÂNCIA/SE, _____, de _____ de 2026

PREFEITO MUNICIPAL

AGENTE CULTURAL
Responsável pelo Projeto



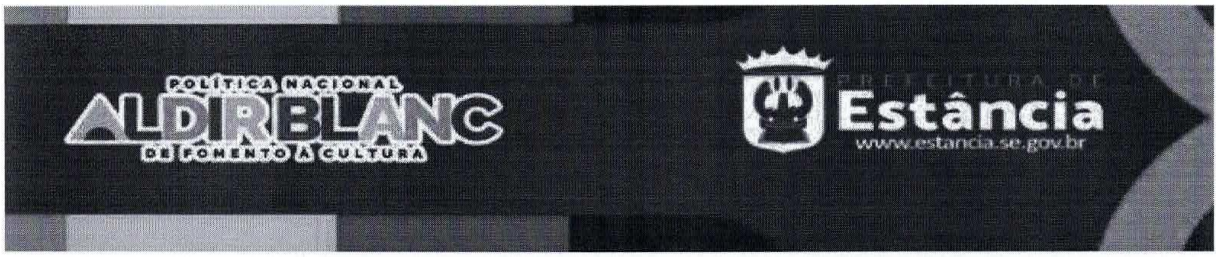
EDITAL 022/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO
CULTURAS DA MINHA TERRA

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – ANEXO VII

ANEXO VII

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para fins de concorrência às vagas reservadas no Edital nº 022/2026 – Culturas da Minha Terra, que me autodeclaro:
() Pessoa negra (preta ou parda)
() Pessoa indígena
Declaro estar ciente de que informações falsas poderão ensejar as consequências administrativas e legais cabíveis, assegurado o direito de defesa.

Local e data: _____ Assinatura: _____



EDITAL 022/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO
CULTURAS DA MINHA TERRA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – ANEXO VIII

ANEXO VIII

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, sob minha responsabilidade, que o(a) proponente _____, CPF nº _____, reside no endereço _____, nº _____, bairro _____, Município de _____, UF ____, CEP _____.
Declaro que as informações são verdadeiras e estou ciente das consequências legais de declaração falsa.
Esta declaração destina-se exclusivamente à comprovação de residência para o Edital nº 022/2026 – Culturas da Minha Terra, sem implicar declaração de locação ou de titularidade do imóvel.

Estância/SE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante: _____

Assinatura do proponente (se pessoa distinta): _____

Quando assinada por terceiro, anexar documento de identificação do declarante, observadas as regras de proteção de dados pessoais.



EDITAL 022/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO
CULTURAS DA MINHA TERRA

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO IX

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para fins de participação nas vagas reservadas a pessoas com deficiência do Edital nº 022/2026 – Culturas da Minha Terra, que sou pessoa com deficiência. Estou ciente de que declaração falsa poderá acarretar as consequências legais e administrativas cabíveis, assegurado o direito de defesa.

Local e data: _____

Assinatura do declarante: _____

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTC4NDRCQUM5REIZNZA4NJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



EDITAL 022/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO
CULTURAS DA MINHA TERRA

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

ANEXO X

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

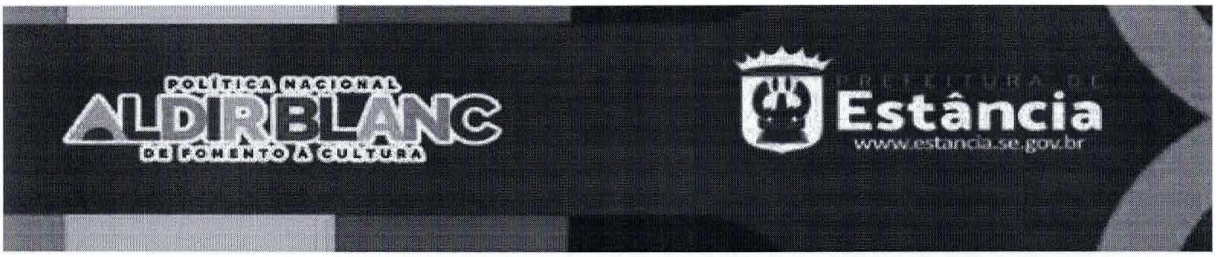
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 022/2026 – Chamamento Público venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

PREFEITURA DE Estância www.estancia.se.gov.br SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA SNC Sistema Nacional de Cultura MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO



EDITAL 022/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO
CULTURAS DA MINHA TERRA

FORMULÁRIO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

ANEXO XI

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À autoridade competente para julgamento dos recursos da etapa de habilitação,

Venho interpor recurso contra o resultado provisório da habilitação, pelos fundamentos a seguir:
Fundamentação e pedido: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO



EDITAL 022/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO
CULTURAS DA MINHA TERRA

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL
ANEXO XII

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

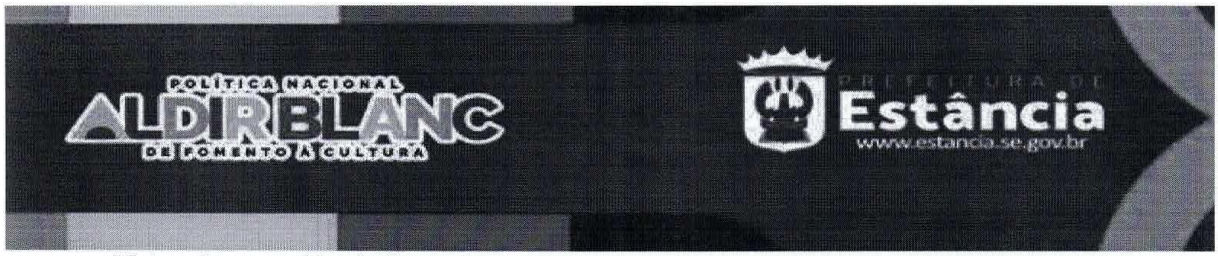
Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]



Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

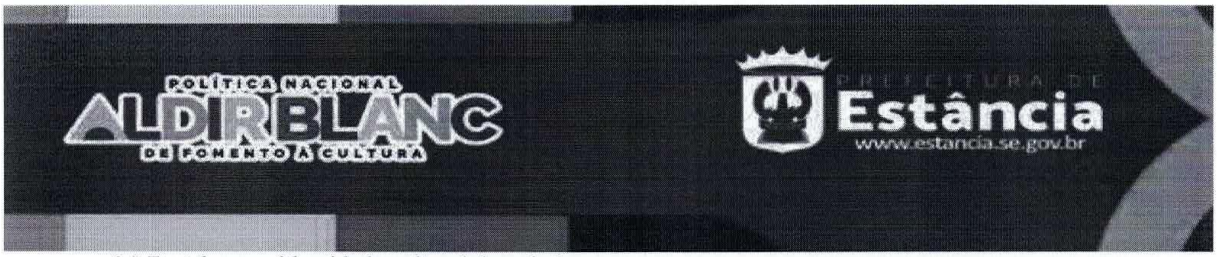
(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.





() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

()1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.
()Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:



Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

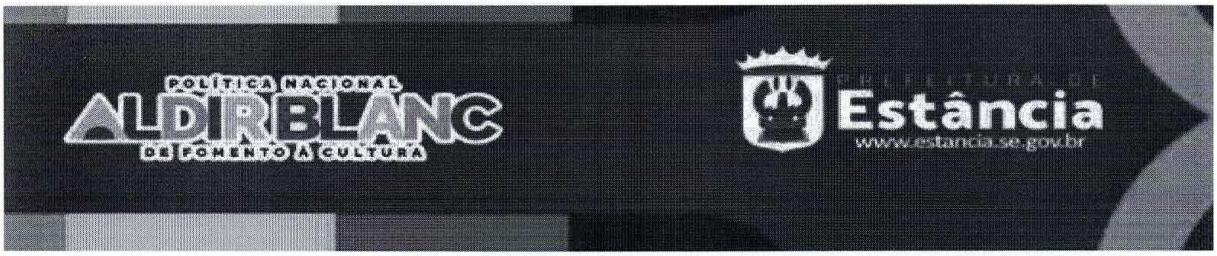
9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTC4NDRCQUM5REIZNZA4NJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CHECKLIST INTERNO DE CONFERÊNCIA – PESSOA FÍSICA (INSCRIÇÃO / HABILITAÇÃO / PAGAMENTO)

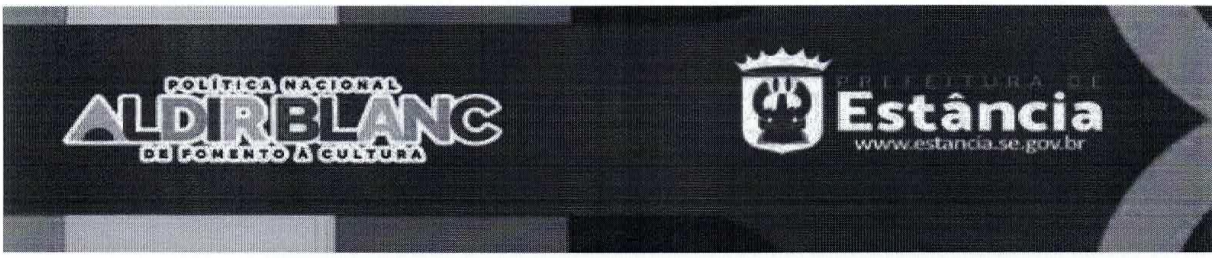
	INSCRIÇÃO – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO III)
	COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE ARTÍSTICA ENVOLVIDA
	HABILITAÇÃO – COPIA RG + CPF
	HABILITAÇÃO – COMPROVANTE DE RESIDENCIA OU DECLARAÇÃO
	PAGAMENTO – COMPROVANTE BANCÁRIO
	HABILITAÇÃO – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
	HABILITAÇÃO – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS EXPEDIDA PELA SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA DO GOVERNO DE SERGIPE
	HABILITAÇÃO – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS EXPEDIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
	HABILITAÇÃO – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, EMITIDA NO SITE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DATA DE RECEBIMENTO:_____/_____/2026

RECEBIDO POR: _____

ENTREGUE POR:_____





CHECKLIST INTERNO DE CONFERÊNCIA – PESSOA JURÍDICA (INSCRIÇÃO / HABILITAÇÃO / PAGAMENTO)

	HABILITAÇÃO – INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ
	HABILITAÇÃO – ATOS CONSTITUTIVOS – CONTRATO SOCIAL – ESTATUTO
	INSCRIÇÃO – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO III)
	INSCRIÇÃO – COMPROVACAO DA ATIVIDADE ARTISTICA ENVOLVIDA
	PAGAMENTO – COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DE PESSOA JURÍDICA
	COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA ENTIDADE
	HABILITAÇÃO – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
	HABILITAÇÃO – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS EXPEDIDA PELA SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA DE SERGIPE
	HABILITAÇÃO – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS EXPEDIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
	HABILITAÇÃO – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, EMITIDA NO SITE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DATA DE RECEBIMENTO:_____/_____/2026.

RECEBIDO POR: _____

ENTREGUE POR:_____

